

**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico 53/2021 - Pedido de Esclarecimento

**De:** "Thiago , Pereira De Carvalho" <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

**Data:** 23/06/2021 09:07

**Para:** clemal comercio <clemalcomercio@hotmail.com>

**CC:** soraiaferreira@santaluzia.mg.gov.br

Prezado fornecedor,

após requisitar subsídios formais à área responsável pela elaboração do Termo de Referência, pode-se afirmar que a documentação referida nas cláusulas 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 deverá ser apresentada em observância às especificidades dos itens, de acordo com a compatibilidade dos produtos em relação àquilo que está sendo solicitado para qualificação técnica.

Aqueles produtos que não forem compatíveis com a documentação elencada nas cláusulas 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 do Termo de Referência estão dispensados de apresentação dos documentos listados em tais cláusulas.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 22/06/2021 12:41, clemal comercio escreveu:

Boa Tarde,

Entro em contato em nome da empresa MALTA INDUSTRIA, CNPJ 29.045.645/0001-22, a fim de solicitar o seguinte esclarecimento:

- Para o item 4.2 do edital, onde cita os requisitos de habilitação, será necessário a apresentação dos documentos em sua totalidade no que tange os subitens 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 para todos fornecedores? Sou fabricante de malotes e vou participar da disputa do item 11 do T.R. do edital (MALOTE LONA). O atestado de capacidade técnica, normalmente solicitado nos demais pregões, será anexado a documentação. Já essas documentações que estão sendo solicitadas no edital não assemelham a linha de fornecimento para fabricantes de malotes.

Agradeço desde já e fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Thales Malta**

(31) 3395-5190  
(31) 97545-8090  
contato@grupoclemal.com.br  
@grupo\_clemal

